



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 18 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Empreitada de Reabilitação dos Sistemas de Abastecimento de Água a Penamacor” – Pedido de Declaração de Interesse Municipal; -----
2. Proposta de Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal;
3. Apoios no âmbito da saúde e Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor; -----
4. Apoio Financeiro às Freguesias no âmbito da Pandemia COVID-19; -----
5. Alteração do Fundo Municipal de Emergência Municipal com Prorrogação do Prazo; -----
6. Consolidação Definitiva de Mobilidade Intercarreiras da Categoria de Assistente Operacional para Assistente Técnico; -----
7. Consolidação Definitiva de Mobilidade Intercarreiras da Categoria de Assistente Operacional para Assistente Técnico; -----
8. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Filipe André Leitão Ramos Batista, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Carla Isabel Nunes Matos, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Presidente António Soares começou a sua intervenção por dar conhecimento do estado epidemiológico do Concelho de Penamacor. Informou que existem 5 casos de COVID-19 confirmados no Concelho de Penamacor. Informou que os casos não estão ligados entre si, resultam de 3 situações distintas. A cadeia está identificada, os contactos estão identificados e estão a ser realizados testes de despistagem ao vírus. Elogiou o trabalho feito pela Autoridade de Saúde e a colaboração dos responsáveis das Freguesias. Disse que em face dos resultados obtidos a situação será analisada e proceder-se-á à implementação das medidas e deliberações necessárias. -----

O Presidente da Câmara demonstrou preocupação com o início do ano letivo. Disse que têm sido realizadas várias reuniões com os responsáveis da saúde local e distrital em conjunto com a Comissão Municipal da Proteção Civil. Referiu que as crianças são alvo fácil de propagação do vírus aos idosos. O Município decidiu separar os transportes escolares dos transportes públicos. Na próxima semana haverá uma rede de transportes exclusiva para as crianças e continuará a ser assegurado gratuitamente pela Autarquia uma rede de transportes com duas viagens para a zona norte e zona sul do concelho, para a restante população. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 4 de setembro do ano de dois mil e vinte, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes na reunião. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A Sr.^a Vereadora Sandra Vicente sobre a pandemia e os casos de doença COVID-19 que assolam o Concelho de Penamacor, apresentou a sua inteira disponibilidade ao Senhor Presidente da Câmara e restantes membros do Executivo Municipal, na proteção da saúde da população do concelho. Disse que todos juntos poderão ultrapassar esta situação. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista face ao número de casos COVID19 que surgiram nos últimos dias, fez um apelo à serenidade e sentido de responsabilidade cívica na partilha de informações e solicitou contenção na forma como é utilizada a informação sobre os casos. Desejou rápidas melhoras a todos os munícipes que contraíram a infeção e expressou a sua total disponibilidade enquanto eleito local para prestar o apoio, esclarecimento e ajuda, na resolução de eventuais problemas, à população. -----

Seguidamente o Senhor Vereador solicitou esclarecimentos ao Senhor Presidente se existiram ou não suspensões ou demissões de membros da Mesa da Assembleia Municipal de Penamacor, e se podia partilhar as razões invocadas pelos membros com os restantes elementos do executivo, uma vez que se constava que esses membros tinham dado conhecimento da situação por escrito ao Senhor Presidente no início do mês de setembro de dois mil e vinte.-----

O Senhor Vereador disse que no dia dezassete de julho de dois mil e vinte o executivo da câmara deliberou aprovar o programa de procedimento relativo à Hasta Pública para arrendamento do imóvel denominado Pingona, mas que constatou que o programa de procedimento publicado no site da autarquia não era aquele que foi aprovado, deixando a nota para que fosse corrigida essa situação. -----

O Senhor Vereador prosseguiu a sua intervenção referindo que no site da autarquia tinha verificado uma notícia dando conta que a Senhora Diretora Regional do Centro do ICNF esteve em Penamacor no dia dois de setembro nas instalações da Reserva Natural da Serra da Malcata numa reunião preparatória para o processo da cogestão da RNSM. Solicitou que o Senhor

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Presidente fizesse o ponto de situação desse processo de cogestão e que esclarecesse se o Município de Penamacor chegou a propor alguma entidade para integrar a comissão de cogestão tendo em conta que o Decreto-Lei n.º 116/2019 de 21 de agosto refere que a integração na comissão de cogestão dos representantes das entidades depende de parecer prévio do conselho estratégico e do ICNF sob proposta dos municípios abrangidos pela área protegida. -----

Ainda relativamente à Reserva Natural da Serra da Malcata o Senhor Vereador questionou qual o ponto de situação da Zona de Caça Municipal da Malcata, processo número 6489, cuja gestão está transferida para o Município de Penamacor, tendo em conta que para cada Zona de Caça Municipal e época venatória o ICNF tem de divulgar no seu portal o plano anual de exploração (PAE) e as condições de candidatura e de acesso. Disse que sobre a Zona de Caça Municipal de Malcata nada consta nesse portal, não existindo PAE para a época venatória 2019/2020, nem 2020/2021. Questionou se a inatividade tinha a ver com a Resolução da Assembleia da República n.º 108/2016, que recomenda ao governo a proibição da caça na Reserva Natural da Serra da Malcata e a revogação das normas que permitem a prática da atividade cinegética na Reserva Natural da Serra da Malcata.-----

O Senhor Vereador Filipe Batista questionou se a Escola Internacional instalada no antigo colégio iria reiniciar as suas atividades, uma vez que se estava a iniciar um novo ano letivo, e aproveitou para desejar um voto de um recomeço confiante e seguro para toda a comunidade escolar do Concelho face à pandemia COVID19. -----

Referindo-se ao Protocolo celebrado entre a autarquia e a Associação Dignidade no dia dezassete de julho de dois mil, relativamente à rede solidária do medicamento, o Senhor Vereador disse que passados dois meses ainda não tinha verificado qualquer divulgação do programa, alertando que o mesmo estava também direcionado para a problemática atual da pandemia COVID19. Solicitou esclarecimentos para o facto de ainda não ter sido dado cumprimento ao protocolo. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Por último o Senhor Vereador Filipe Batista reforçou e alertou uma vez mais a necessidade de se dar cumprimento ao descrito na Lei n.º 52/2019 de 31 de julho, dizendo que nos termos do estabelecido no artigo 19.º dessa lei as autarquias locais devem aprovar códigos de conduta a publicar em Diário da República e nos respetivos sítios da internet para desenvolvimento entre outras das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade. Disse que à semelhança de outras autarquias, a Câmara Municipal de Penamacor deve ter recebido a circular n.º 70/2019 de 18 de Dezembro, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, onde consta um projeto-tipo de código de conduta. O Senhor Vereador disse que esse modelo podia ser facilmente adaptado à realidade da Câmara Municipal de Penamacor. Alertou que o prazo para o Executivo Municipal aprovar o Código de Conduta já terminou a vinte e cinco de abril de dois mil e vinte. -----

O Sr. Presidente António Soares agradeceu a colaboração e preocupação apresentada pela Senhora Vereadora Sandra Vicente. Respondendo às perguntas do Senhor Vereador Filipe Batista, informou que o Senhor Presidente da Assembleia Municipal ao abrigo do Regimento da Assembleia Municipal fez um requerimento à Mesa da Assembleia Municipal a solicitar a pretensão de suspensão de mandato pelo período de 60 dias. -----

Sobre as questões relacionadas com a Reserva Natural da Serra da Malcata e a situação da Zona de Caça Municipal da Malcata disse que é um processo que está a ser trabalhado pelos dois Municípios, e pelos responsáveis do ICNF, o parceiro comum para a área educativa é a Universidade da Beira Interior. Encontra-se ainda por designar 3 entidades a indicar pelos dois Municípios, estão em processo de análise e depois será feito o convite formal. Informou que o Município do Sabugal ainda não deliberou acerca da aceitação das áreas protegidas. Informou que é pretensão assinar o protocolo oficial para cogestão da Malcata no mês de outubro. Disse que o processo cinegético é um processo que está agregado ao processo do ordenamento do território da Reserva da Malcata e do projeto para a capacitação e criação de habitat para reintrodução

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

do lince ibérico. Referiu que o (PAE) ainda não se encontra divulgado apesar de já ter sido submetido, porque se trata de caça maior o ICNF requereu que os pontos de espera sejam devidamente identificados e sinalizados, para que a atividade cinegética seja exercida com fiscalização e controle. Disse que já foi feito levantamento dos locais, serão agregados à estrutura interna do ICNF e ao (PAE) desta época venatória. -----

Sobre o início do ano escolar na Escola Internacional não existe evolução sobre o processo, as crianças foram integradas com sucesso no ensino público. Acerca do protocolo elaborado com a Associação Dignidade, relativamente à rede solidária do medicamento, disse que o assunto será analisado com área social. Sobre o código de conduta também será analisado. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista reforçou o pedido de esclarecimento acerca da existência de renúncias na Mesa da Assembleia Municipal. -----

O Sr. Presidente António Soares explicou que o Órgão Executivo é distinto do Órgão Deliberativo e como Presidente da Câmara não se pronuncia sobre questões internas do Órgão Assembleia Municipal. -----

-

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PENAMACOR – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando a necessidade de reabilitar a conduta de abastecimento de água a Penamacor, em que esta promoverá o transporte de água tratada em

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

quantidade ao concelho de Penamacor, em substituição da conduta existente que apresenta diversos problemas de funcionamento, e ainda pela necessidade de aumentar a sua capacidade de transporte, o que permitirá abastecer sem interrupção todas as povoações abrangidas pelo sistema. -----

O reconhecimento de interesse Municipal, encontra-se regulado nas alíneas ff) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, assim compete à Câmara Municipal apreciar e pronunciar-se quanto ao interesse económico do empreendimento para o concelho, e posteriormente remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão por aquele órgão de interesse Municipal, do projeto em referência, nos termos do disposto na alínea k) do n.º2 do artigo 25.º da já citada Lei, ponderando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente informação n.º 281/2018, de 7/dez./2018, ofício n.º 333/2018, de 11/dez./2018 e ofício n.º S-AVT/2020/1181, de 3/ago./2020. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 – Aprovação para posterior submissão à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. -----

2 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual". -----

O Sr. Vereador Filipe Batista questionou acerca do objetivo da declaração de interesse. -----

O Sr. Presidente António Soares disse que a informação foi enviada pelo Presidente do Conselho de Administração e refere-se a questões de execução de ordem técnica da empreitada. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Face à legislação em vigor torna-se necessária a contratação, em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as diversas instalações de consumo do Município de Penamacor (incluindo as instalações Iluminação Pública), identificadas no Anexo I ao Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo que ora se vai propor seja aprovado, pelo prazo de 3 (três) anos;--
2. Os restantes municípios pertencentes à área de atuação da Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior (ENERAREA) manifestaram que a necessidade da aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) lhes era comum e que têm interesse em integrar um procedimento comum; -----
3. Afigura-se possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso com vista à celebração de um único contrato de aquisição de energia, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, relevando do protocolo a designação da ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo); -----
4. A referida minuta de protocolo, foi já aprovada pela ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa do concurso e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar;

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

5. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, mostrou-se adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos; -----
6. No que ao Município de Penamacor diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal de Penamacor, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Penamacor que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município referente às componentes de Energia Ativa do Mercado Liberalizado, possa ser na ordem dos 1 149 584,64€ (*) repartidos pelo valor de 383 194,88€ (*) anuais excluindo IVA e incluindo as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vazio normal e super vazio) e de energia reativa fornecida e recebida das instalações em Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, e ainda as taxas de radiodifusão e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescentando-se igualmente os respetivos IVAs às taxas legais em vigor. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

7. O encargo total com o contrato (com todas as componentes referidas no ponto anterior) estima-se em 1 149 584,64€ (*) repartidos pelo valor de 383 194,88€ (*) anuais excluindo IVA, cujos encargos terão reflexos no próximo ano económico, acautelando-se o montante do contrato a celebrar em sede de elaboração dos documentos previsionais para execução nos anos 2021, 2022 e 2023. -----
8. De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, é necessário obter da Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2021, 2022 e 2023, e que se estimam, como referido, no valor 1 149 584,64€ (*); -----
9. Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam prazos relativamente longos, designadamente, o prazo para efeitos de apresentação de proposta dever ser no mínimo 30 dias, a que acresce o fato de o procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de agrupamento de entidades adjudicantes e ainda o fato de qualquer procedimento aquisitivo encerrar potenciais vicissitudes suscetíveis de levar ao protelamento da celebração do contrato na data pretendida, se mostra adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se proceda à publicitação do concurso público através do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, logo após a aprovação desta proposta. -----
- Tenho a honra de propor que Câmara Municipal de Penamacor, delibere aprovar: -----
- a. A minuta do protocolo a ser celebrado entre a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e os Municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Manteigas, Mêda, Penamacor, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso e a AMCB – Associação de Municípios da Cova da Beira, que consta em anexo, podendo estar representada no

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- protocolo a totalidade ou parte dos Municípios associados, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as diversas instalações das entidades subscritoras; -----
- b. A autorização para início e tipo de procedimento, que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos; -----
- c. Designar a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo acima referido. -----
- d. A remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação da autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao(s) contrato(s) a celebrar, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2021, 2022 e 2023, e que se estimam no valor anual de 383 194,88€ (*) mais IVA. -----
- (*) Os valores apresentados são uma estimativa que se baseia no valor do contrato celebrado pelo Município em 20-12-2017 para o Fornecimento de Energia Elétrica. Sendo este o valor base do procedimento que agora se iniciará, para o triénio 2021-2023, o valor das propostas que serão apresentadas será sempre inferior a esta estimativa.” -----
- A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

3 – APOIOS NO ÂMBITO DA SAÚDE A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE PENAMACOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de Fevereiro de 2004, foi aprovado o *Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*, com o objetivo de promover melhores condições à população residente em situação de precariedade socioeconómica. -----

Com o presente Regulamento, esta Autarquia pretende apoiar a população com dificuldades económicas, em termos de assistência medicamentosa, mediante a comparticipação de parte dos custos a suportar pelos utentes na aquisição de medicamentos. -----

Em 10/09/2020 deu entrada o Processo de Candidatura da Requerente Maria de Lurdes Cardoso da Costa Pereira, residente na freguesia de Águas. -----

Depois de reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura com pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico, que se anexa à presente Proposta. -----

Neste sentido, propõe-se que: -----

1. A candidatura seja admitida por motivos do exposto no referido parecer técnico, uma vez que a mesma se encontra em conformidade com o estipulado no *Regulamento Municipal de Apoio, no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*. -----
2. Que nos termos da Clausula 5ª do Regulamento Municipal mencionado no número anterior seja deliberado sobre a atribuição de um apoio no valor de 50€ (cinquenta euros) à Requerente Maria de Lurdes Cardoso da Costa Pereira.
3. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que seja desde

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

logo eficaz”. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista alertou que o parecer técnico não se encontra anexo à proposta. Solicitou que lhe seja entregue o documento -----

O Sr. Presidente António Soares disse que iria solicitar ao Gabinete Social o envio do documento. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 – APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. A emergência de saúde pública de âmbito internacional relativa à doença COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia;-----
2. Que importa financiar as verbas despendidas pelas Freguesias no âmbito da prevenção e contenção da pandemia, bem como assegurar condições financeiras para que seja mantida a capacidade de atuação no período de grande incerteza que se avizinha; -----
3. Que as Freguesias têm ainda prestado apoio de cariz social à população, designadamente à população mais carenciada; -----
4. Que o aumento da despesa associado às atividades desenvolvidas na resposta prestada na prevenção e contenção da pandemia COVID-19, criou estrangimentos financeiros às freguesias tendentes a serem agravados até ao final do corrente ano; -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

5. Que urge proceder à atribuição de um apoio financeiro extraordinário associado à prevenção e contenção da pandemia COVID-19; -----
6. Que compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do apoio financeiro às Freguesias no âmbito da prevenção e contenção da pandemia COVID-19 em conformidade com o mapa seguinte: -----

-

| Descrição | Valor Por Freguesia | Valor Adicional para a 1ª Anexa | Valor Adicional para as Anexas para além da 1ª | Total do Apoio |
|---|---------------------|---------------------------------|--|------------------|
| | 40.000 € | 7.500 € | 17.500 € | |
| Aranhas | 40.000 € | | | 40.000 € |
| Benquerença | 40.000 € | 7.500 € | | 47.500 € |
| Meimão | 40.000 € | | | 40.000 € |
| Meimoa | 40.000 € | | | 40.000 € |
| Penamacor | 40.000 € | | | 40.000 € |
| Salvador | 40.000 € | | | 40.000 € |
| Vale da Senhora da Póvoa | 40.000 € | | | 40.000 € |
| União de Freg. Al. Bispo, Águas, Al. J. Pires | 40.000 € | 7.500 € | 17.500 € | 65.000 € |
| União de Freg. Ped. S. Pedro e Bemposta | 40.000 € | 7.500 € | | 47.500 € |
| Total do Apoio | | | | 400.000 € |

Mais se propõe que as deliberações dos órgãos municipais sejam aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3, do art.º 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista informou que na Reunião do Executivo de vinte e dois de maio de dois mil e vinte, apresentou ao Executivo municipal proposta sobre o tema. Recordou que a proposta foi aprovada por maioria, com o voto

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

contra do Senhor Presidente da Câmara. Na reunião de dezassete de julho de dois mil e vinte, por proposta do Senhor Presidente da Câmara, a proposta foi anulada, pelo facto, de ter sido apresentada no dia da reunião. -----

Explicou que na Reunião do Executivo realizada a quatro de setembro de dois mil e vinte, o Senhor Presidente da Câmara apresentou a mesma proposta que o Senhor Vereador tinha apresentado em vinte e dois de maio, mas com a inclusão do valor de dez mil euros a atribuir à Junta de Freguesia de Penamacor. Expôs que a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara não foi deliberada, com o propósito de ser reformulada perante a contra proposta apresentada pelo Senhor Vereador. -----

Referiu que proposta apresentada nesta reunião é diferente de todas as outras propostas anteriores. Perguntou quais os critérios para ser atribuído o valor de quarenta mil euros a todas as Juntas de Freguesia, tendo em conta, que o número de habitantes em cada uma delas difere. Questionou acerca de ser atribuído o valor adicional de sete mil e quinhentos euros pela segunda povoação e o valor adicional de dezassete mil e quinhentos euros pela terceira povoação. Nesse sentido, solicitou clarificação sobre os critérios utilizados para os valores que pretende atribuir. -----

O Sr. Presidente António Soares respondeu que os valores tinham sido decididos e acordados em reunião com todas as Juntas de Freguesia, pelo que vem a presente proposta a deliberação do Executivo Municipal. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista perante a resposta dada pelo Senhor Presidente disse perceber que houve acordo com as Juntas de Freguesia para se chegar a esses valores, mas que não entende o porquê desta atribuição de apoio ser alvo de negociação. Disse ainda que também não entendia o porquê de na ficha de cabimento apresentada, constar apenas o valor de quatrocentos mil euros, tendo em conta que a dotação orçamental das Freguesias era de trezentos e dez mil euros, aquando da proposta dos contratos interadministrativos. Referiu que estando comprometido o valor de trezentos e dez mil euros para os contratos interadministrativos e constando nessa rubrica o valor total de quatrocentos mil euros, que entendia ter sido reforçada com

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

mais noventa mil euros. Disse também que o compromisso assumido com a deliberação dos contratos interadministrativos e com esta proposta totalizava o valor de setecentos e dez mil euros, valor que não estava disponível na rubrica. Alertou ainda, que a somar a este valor de setecentos e dez mil euros já se tinha o valor comprometido dos protocolos celebrados entre o Município e as Juntas de Freguesia do Concelho para reforço/instalação Redes Wi-Fi nas Freguesias. -----

O Sr. Presidente António Soares disse que o cabimento tinha sido feito para esta proposta pela área financeira, e que o cabimento após aprovação da proposta será transformado em compromisso.-----

-O Sr. Vereador Filipe Batista disse que era exatamente esse o problema porque o Senhor Presidente nos contratos interadministrativos, fez acompanhar as propostas com os respetivos compromissos, no valor total de trezentos e dez mil euros, ficando apenas disponível o valor que foi agora reforçado na rubrica de noventa mil euros. -----

O Sr. Presidente António Soares informou que o orçamento é volátil, pode se ajustado a qualquer momento. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 - ALTERAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA MUNICIPALCOM PRORROGAÇÃO DO PRAZO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Na sequência da aprovação do Fundo Municipal de Emergência Empresarial, por deliberação da Câmara Municipal de 17 de julho de 2020 e da Assembleia Municipal de 23 de julho de 2020; -----

Pelo presente, propõem-se as seguintes alterações, mantendo-se todas as restantes condições: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Prorrogação do Prazo de Candidaturas até 31/10/2020 e respetivo pagamento até 30/11/2020; -----

- Inclusão das Áreas de atividade: Turismo, Agricultura, Pecuária e Floresta; ----

- Inclusão de Apoio de 50% do salário mínimo nacional por posto de trabalho para as entidades que no decurso da sua atividade tiveram quebras de faturação entre 30% e 50% relativamente aos períodos de março, abril, maio e junho de 2020, face aos mesmos períodos de 2019. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação nos termos da alínea k), do n.º 2, do art.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA ASSISTENTE TÉCNICO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“No uso da competência da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que: -----

O regime de mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, no seu capítulo III, artigos 92.º e seguintes, estatui as situações, mobilidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato em funções públicas. -----

Conforme dispõem o n.º 1 do artigo 92.º e artigo 93.º da LTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. -----

Com a aprovação da alteração à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro foi aditado o artigo 99.º - A - Consolidação da mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias. -----

Em conformidade com o referido normativo: -----

1 – A mobilidade intercarreiras ou intecategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição de mobilidade; -----

b) Exista acordo do trabalhador; -----

c) Exista posto de trabalho disponível; -----

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; -----

2 – Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. -----

3 – Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

4 – A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

5 - O disposto no presente artigo aplica-se com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, à qual pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Considerando que: -----

A trabalhadora Maria Elisa Caria Vaz Sousa Manteigas, por meio de apresentação de requerimento, manifestou concordância à consolidação da mobilidade intercategoria. -----

A trabalhadora encontra-se em situação de mobilidade interna intercarreiras, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnica no Serviço de Coordenação Administrativa, Serviços Administrativos desde, 02/03/2020; -----

Considerando que: -----

A trabalhadora possui a habilitação, formação e experiência necessária à ocupação do posto de trabalho que ocupa em mobilidade, que têm desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade, que existe a necessidade da ocupação do posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Autarquia de Assistente Técnico no Serviço de Coordenação Administrativa, Serviços Administrativos, reveste de carácter permanente e continuado; -----

Considerando que a mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, a eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso; -----

Considerando que o artigo 99.º - A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, intercategorias; -----

Considerando que a trabalhadora reúne os requisitos exigidos para a respetiva mobilidade; a mobilidade tem uma duração superior ao do período experimental exigido para a categoria de destino; -----

Considerando que existe lugar vago no Mapa de Pessoal da Autarquia, bem como verba no orçamento do ano em curso para o efeito. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Encontrando-se reunidas, cumulativamente as condições para a mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014 e encontrando-se reunidas cumulativamente as condições previstas nos termos do n.º 5 do artigo 99.º- A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada.--

Assim, Proponho ao Executivo Municipal que: -----

A Câmara Municipal de Penamacor, ao abrigo do artigo 99.º -A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, na carreira/categoria atual, com efeitos a 1 de outubro de 2020, a seguinte trabalhadora: -----

| Trabalhador | Carreira e Categoria de origem | Carreira e Categoria após consolidação |
|---------------------------------------|--------------------------------|--|
| Maria Elisa Caria Vaz Sousa Manteigas | Assistente Operacional | Assistente Técnica |

Propõe-se nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual a aprovação em minuta”. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista solicitou apreciação do ponto. Disse que foi presente a Reunião do Executivo Municipal e Sessão da Assembleia Municipal a Regularização dos Vínculos Precários na Administração Pública.

Foi executado o procedimento concursal e a trabalhadora Maria Elisa Manteigas iniciou funções com vínculo à função pública em 01/04/2019. Na proposta de pedido de mobilidade é referido que trabalhadora encontra-se em situação de mobilidade interna intercarreiras, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnica no Serviço de Coordenação Administrativa, Serviços Administrativos desde, 02/03/2020. Fez uma análise e verificou que a trabalhadora não esteve um ano a desempenhar as funções de Assistente Operacional para a qual foi aberto o procedimento de regularização de vínculos precários e o Senhor Presidente passou logo a funcionária à categoria de Assistente Técnica. Disse que a Lei

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

da regularização dos vínculos precários, no âmbito das autarquias locais, permitia o reconhecimento das funções que correspondiam a necessidades permanentes e cujos os vínculos jurídicos eram inadequados. Disse que por essa razão foi regularizado o vínculo, porque havia necessidade permanente de um assistente operacional na área de manutenção de infraestruturas para o serviço integrado na Divisão de Obras. Manifestou que existe uma certa incongruência porque foi deliberado há menos de um ano a necessidade permanente de um Assistente Operacional e afinal existe é a necessidade permanente de Assistente Técnico. Anteriormente solicitou esclarecimentos sobre as mobilidades internas intercarreiras ou intercategorias e foi-lhe dada a informação que a funcionária já se encontrava a desempenhar funções inerentes à categoria de Assistente Técnica. Disse que não se opõe à proposta de mobilidade apresentada e vota favoravelmente, mas alerta para o facto de que o vínculo precário pode estar em causa, tendo em conta a decisão e deliberação tomada nos Órgãos Executivo e Deliberativo aquando da regularização dos vínculos precários. Relembrou que foi presente à Assembleia Municipal a informação de que o Grupo Parlamentar do seu movimento fez denúncia sobre ilegalidades cometidas na regularização extraordinária dos vínculos precários. Disse que a IGF respondeu no dia 27/07/2020 a informar que se encontram em análise os esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara e que assim que estiver concluído o processo serão remetidos os resultados obtidos.-----

O Senhor Vereador transmitiu que a presente deliberação será anexada ao processo da IGF.-----

O Sr. Presidente António Soares alertou o Senhor Vereador que enquanto eleito local e trabalhador da autarquia não devia pronunciar-se acerca destes assuntos. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista disse que o facto de ser trabalhador não o impede de colocar questões enquanto eleito local. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

7 – CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA ASSISTENTE TÉCNICO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“No uso da competência da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que: -----

O regime de mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, no seu capítulo III, artigos 92.º e seguintes, estatui as situações, mobilidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato em funções públicas. -----

Conforme dispõem o n.º 1 do artigo 92.º e artigo 93.º da LTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. -----

Com a aprovação da alteração à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro foi aditado o a artigo 99.º - A - Consolidação da mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias. -----

Em conformidade com o referido normativo: -----

1 – A mobilidade intercarreiras ou intecategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição de mobilidade; -----

b) Exista acordo do trabalhador; -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

c) Exista posto de trabalho disponível; -----

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; -----

2 – Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. -----

3 – Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

4 – A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

5 - O disposto no presente artigo aplica-se com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, à qual pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo. -----

Considerando que: -----

A trabalhadora Cecília Maria Antunes Costa, por meio de apresentação de requerimento, manifestou concordância à consolidação da mobilidade intercategoria. -----

A trabalhadora encontra-se em situação de mobilidade interna intercarreiras, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnica no Serviço de Coordenação Administrativa, Arquivo e Gestão Documental desde, 02/03/2020; -----

Considerando que: -----

A trabalhadora possui a habilitação, formação e experiência necessária à ocupação do posto de trabalho que ocupa em mobilidade, que têm desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade, que existe a necessidade da ocupação do posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Autarquia de Assistente Técnico

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

no Serviço de Coordenação Administrativa, Arquivo e Gestão Documental, reveste de carácter permanente e continuado; -----

Considerando que a mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, a eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso; -----

Considerando que o artigo 99.º - A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, intercategorias; -----

Considerando que a trabalhadora reúne os requisitos exigidos para a respetiva mobilidade; a mobilidade tem uma duração superior ao do período experimental exigido para a categoria de destino; -----

Considerando que existe lugar vago no Mapa de Pessoal da Autarquia, bem como verba no orçamento do ano em curso para o efeito. -----

Encontrando-se reunidas, cumulativamente as condições para a mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014 e encontrando-se reunidas cumulativamente as condições previstas nos termos do n.º 5 do artigo 99.º- A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada.-

Assim, Proponho ao Executivo Municipal que: -----

A Câmara Municipal de Penamacor, ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, na carreira/categoria atual, com efeitos a 1 de outubro de 2020, a seguinte trabalhadora: -----

| Trabalhador | Carreira e Categoria de origem | Carreira e Categoria após consolidação |
|-----------------------------|--------------------------------|--|
| Cecília Maria Antunes Costa | Assistente Operacional | Assistente Técnica |

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Propõe-se nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual a aprovação em minuta”. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista disse que independentemente dos vínculos pessoais existentes, todos os trabalhadores devem ser tratados de forma equitativa. Sobre o ponto apresentado referiu que se trata de uma mobilidade de Assistente Operacional para Assistente Técnica de uma trabalhadora que trabalha no Arquivo Municipal, onde a sua esposa também trabalha. Reportou que a mesma também solicitou ao Senhor Presidente a mobilidade intercarreiras ou intercategorias, à qual o Senhor Presidente respondeu que não havia interesse público. Não se opõe à presente proposta, mas considera que não é correto o Senhor Presidente da Câmara propor interesse público para a mobilidade desta trabalhadora, quando recusou esse interesse público a outra funcionária do Município. Disse que não aceita que não haja igualdade entre os trabalhadores. Informou que existem vários funcionários na autarquia que reúnem há muitos anos condições para ser feita a mobilidade intercarreiras. Solicitou que o Senhor Presidente da Câmara regularize a situação a todos os funcionários que se encontrem nessa situação. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 10.587.587,26 euros e uma despesa também acumulada de 5.738.934,35 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas, e dela se lavra a presente ata

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu,
_____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Carla Matos

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___